

Aprovada resolução que trata de bens, locações, obras e prestação de serviços para a JF



O Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou na sessão ordinária do dia 17 de dezembro, realizada na sede do órgão, em Brasília, a Resolução nº TMP-1580495, que dispõe sobre o cumprimento do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A relatoria foi do desembargador federal Carlos Moreira Alves, presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

A medida estabelece que os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, às locações, à realização de obras e à prestação de serviços, no âmbito do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, deverão observar, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades estabelecidas nos respectivos contratos e atos convocatórios.

Se for constatada a insuficiência de recursos financeiros para fazer jus aos pagamentos, caberá ao ordenador de despesa estabelecer, em despacho fundamentado nos autos do respectivo processo administrativo, a relação ordenada dos pagamentos devidos, contemplando todos os credores até aquela data. A relação de pagamentos deverá ser organizada considerando a data final de exigibilidade de cada obrigação. Os Tribunais Regio-

nais Federais (TRFs) e as seções judiciárias poderão estabelecer regulamentos próprios, com critérios complementares, acerca desta referida resolução.

Os casos de não cumprimento da ordem cronológica deverão ser previamente justificados pelo ordenador de despesa por meio de ato próprio, contendo os fundamentos das razões de interesse público, bem como sua publicação no respectivo órgão. Também foi destacado na sessão do CJF que a Resolução

nº TMP-1580495 atende aos princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, probidade, moralidade e publicidade.

De acordo o relator, desembargador federal Carlos Moreira Alves, o presente processo acolheu as observações formuladas pela Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, e pela Assessoria Jurídica do CJF (ASJUR), além de seguir o que foi preconizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Ofício nº 594. *“Considerando não existir questão de natureza jurídica controversa, tendo as unidades responsáveis deste egrégio Conselho se manifestado de acordo com as normas propostas, as quais foram inclusive objeto de análise e considerações pelos TRFs, manifesto-me pela aprovação da resolução pelo Colegiado”*, disse em voto.

Assim, a resolução aprovada pelo CJF revogou todas as disposições contrárias relacionadas ao tema. **(Fonte: CJF)**

Alterado regulamento do Selo Estratégia em Ação

O presidente do TRF1, desembargador federal Carlos Moreira Alves, assinou, no dia 21 de dezembro, a Portaria Presi – 7394004 que alterou e acrescentou dispositivos do regulamento do Selo Estratégia em Ação. As alterações buscam, entre outros pontos, sanar os problemas constatados pela 1ª Região na apuração da Meta 5 e as dificuldades relatadas pela varas com acervo em dia para o cumprimento integral da Meta 1.

As mudanças referentes às duas metas foram feitas no artigo 6º da Portaria 348/2016, que ganhou dois novos parágrafos. O parágrafo 5º prevê que os requisitos de apuração da Meta 1 (Julgar mais processos que os distribuídos) serão acrescidos de critério suplementar que considerará a taxa de congestionamento na unidade judicial, devendo ser-lhes atribuído o cumprimento integral da Meta 1 quando a taxa de congestionamento for inferior a 25%.

Já o parágrafo 6º do mesmo artigo determina a exclusão da apuração do ano de 2018 do Selo Estratégia em Ação da Meta 5 (Baixar mais processos de execução não fiscal que os distribuídos).

Além da inclusão dos dois parágrafos no art. 6º, outros dispositivos sofreram alterações:

- Serão consideradas integralmente cumpridas as metas que atingirem o percentual de 100%, com exceção daquelas que passam a contar com critério suplementar (art. 5º, § 2º);
- A correção de eventuais erros de lançamento pelas unidades jurisdicionais passa a depender de autorização da Corregedoria Regional e deverá ser feita até o prazo final de interposição de recursos contra o resultado preliminar (art. 7º, parágrafo único);
- O certificado de concessão do Selo na categoria Diamante também passará a ser encaminhado para as unidades agraciadas (como já ocorre nas categorias Ouro, Prata e Bronze), e em todas elas passa a ser recomendado que o diretor de foro promova a solenidade formal de entrega (art. 8º, § 3º);
- As reuniões ordinárias da Comissão Avaliadora acontecerão preferencialmente no mês de fevereiro, e o presidente da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias (art. 11, § 3º);
- As atribuições da Comissão Avaliadora incluirão, entre outras tarefas, apuração e divulgação dos resultados preliminares; aprovação do resultado final e encaminhamento para homologação pelo presidente do Tribunal e divulgação do resultado final após homologação pelo presidente (art. 12, alíneas c, e, f).

A Portaria Presi – 7394004 prevê, ainda, que não caberá recurso do resultado final homologado do Selo e revoga a Portaria Presi 374/2017, que excluiu a Meta 5 da apuração do Selo relativa ao exercício de 2017.

Fonte: TRF1



Obra-prima da Semana

Monumento do Emissário Submarino de Santos, por Tomie Ohtake

Um sucinto movimento vermelho na primeira praia da cidade. A cor, emoldurada pelos claros tons do mar, simboliza a bandeira do Japão, uma vez que a obra comemora o centenário da imigração japonesa no Brasil. Desde 2008, o monumento do Emissário Submarino encanta santistas, visitantes das praias de São Vicente e turistas que chegam na região nos cruzeiros.

A escultura não tem um nome oficial, assim como todas as outras assinadas pela artista plástica Tomie Ohtake, mas seus 15 metros de altura são mais que um dos cartões postais da cidade. Mostram a homogeneidade da região que recebeu os primeiros imigrantes japoneses. Mesmo sendo uma estrutura de aço na cor vermelha, que contrasta com o mar, ela evoca uma leveza sem igual, como uma fita que se move junto ao vento.

No site Novo Milênio, em reprodução do Diário Oficial de Santos, ela explicou: *“Nenhum trabalho meu tem nome. Prefiro que cada pessoa busque a sua interpretação”*, ressaltando que a instação da escultura aponta para o mar a fim de permitir a visão tanto para quem está em Santos como também para quem estiver em São Vicente.

Nascida no Japão, a pintora, gravadora e artista plástica veio ainda adolescente para o Brasil, onde se naturalizou. Sua carreira começou quando já tinha quarenta anos de idade, incentivada por uma amiga. Considerada a dama brasileira das artes plásticas, Tomie costuma imprimir o abstracionismo em suas pinturas, esculturas e gravuras utilizando-se de curvas e cores marcantes.

Ohtake faleceu no dia 12 de fevereiro de 2015 quando uma pneumonia a levou ao Hospital Sírio-Libanês, em São Paulo, onde estava internada desde o dia 2 de fevereiro. Apesar de reagir bem ao tratamento, a artista sofreu uma parada cardíaca e após dois dias na UTI, não resistiu. Contudo, até hoje, Brasil, Japão e todos os amantes da arte celebram a genialidade dessa artista. **(Fonte: Juicy Santos e eBiografia)**



Aniversariantes

Hoje: Luciano Souza de Jesus (Jequié), Wagner Leandro da Silva (Irecê), Taíse Silva Rocha (Turma Recursal), João Leles Nonato (Vitória da Conquista), Mateus Silva de Souza (Juazeiro), Bruno Amado Ferreira Rebouças (NUCOD) e Pablo Henrique Gomes Couto (1ª Vara). **Amanhã:** Luiz Quaresma de Mello Neto (NUBES), Fernando Antônio Souza Peleteiro (Feira de Santana), Selma dos Santos Velame (1ª Vara), Danilo César Lima Barros (Guanambi), Gracieli Araujo de Souza (NUCAF) e Douglas Amaral Nascimento Santos (Ilhéus).

Parabéns!